



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMETÁ**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO – SEMAD**  
**ESTADO DO PARÁ**

---

**DECRETO MUNICIPAL Nº 040/2022, DE 23 DE FEVEREIRO DE 2022**

**DISPÕE SOBRE OS DIAS DE FERIADOS  
NACIONAIS, ESTADUAIS, MUNICIPAIS E  
ESTABELECE OS PONTOS  
FACULTATIVOS NO ANO DE 2022, NO  
ÂMBITO DA ADMINISTRAÇÃO DIRETA E  
INDIRETA DO PODER EXECUTIVO  
MUNICIPAL.**

O Sr. VICTOR CORREA CASSIANO, Prefeito de Cametá, Estado do Pará, no uso de suas atribuições, conferidas pelos artigos 34, incisos I e II, e 83 da Lei Orgânica do Município...

**CONSIDERANDO** a necessidade de organizar e disciplinar o funcionamento dos órgãos e entidades integrantes da Administração Direta e Indireta do Poder Executivo Municipal, em função dos feriados nacionais, estaduais, municipais e dos dias de ponto facultativo no ano 2022;

**DECRETA:**

**Art. 1º** São considerados feriados e pontos facultativos para Administração Pública Direta e Indireta, no âmbito do Poder Executivo Municipal, as seguintes datas do ano de 2022, sem prejuízo da prestação de serviços considerados essenciais:

I - 28 de fevereiro, ponto facultativo;

II - 1º de março, Carnaval, ponto facultativo;

III - 2 de março, Quarta-Feira de Cinzas, ponto facultativo até 12 horas;

IV - 15 de abril, sexta-feira da Paixão, ponto facultativo;

V - 21 de abril, Tiradentes, feriado nacional;

VI - 22 de abril, ponto facultativo;

VII - 1º de maio, Dia Mundial do Trabalho, feriado nacional;

VIII - 16 de junho, Corpus Christi, ponto facultativo;



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMETÁ**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO – SEMAD**  
**ESTADO DO PARÁ**

---

IX – 24 de junho, São João, feriado municipal;

X - 15 de agosto, Adesão do Grão-Pará à Independência do Brasil, feriado estadual;

XI - 7 de setembro, Independência do Brasil, feriado Nacional;

XII - 12 de outubro, Nossa Senhora Aparecida, feriado nacional;

XIII - 28 de outubro, Dia do Servidor Público, ponto facultativo;

XIV - 2 de novembro, finados, feriado nacional.

XV - 14 de novembro, ponto facultativo;

XVI - 15 de novembro, Proclamação da República, feriado nacional;

XVII - 8 de dezembro, Nossa Senhora da Conceição, ponto facultativo;

XVIII - 9 de dezembro, ponto facultativo;

XIX - 24 de dezembro, fundação de Cametá, feriado municipal;

XX - 25 de dezembro, Natal, feriado nacional;

**Art. 2º** Ficam ressalvadas da aplicação do artigo 1º o funcionamento de unidades e serviços considerados essenciais que por sua natureza não possam ser paralisados ou interrompidos, tais como serviços de saúde, limpeza pública, departamento de segurança e similares.

**Parágrafo Único.** Os órgãos administrativos responsáveis pelos serviços considerados de caráter essencial deverão manter escalas estabelecidas pelos seus chefes imediatos de modo que seja assegurada a prestação ininterrupta dos serviços.

**Art. 3º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se, dê ciência e cumpra-se.

Cametá/PA, 23 de fevereiro de 2022.

**VICTOR CORREA CASSIANO**  
*Prefeito Municipal*



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMETÁ**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO – SEMAD**  
**ESTADO DO PARÁ**

---



**REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL**  
**ESTADO DO PARÁ**  
**MUNICÍPIO DE CAMETÁ**

**CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO**

Certifico para os devidos fins de direito e a quem possa interessar, que atendendo ao princípio da publicidade e de acordo com as atribuições conferidas pelo Decreto Municipal nº 097/2013, de 29 de julho de 2013, publiquei no quadro de Aviso que fica no rol do prédio da Prefeitura Municipal, o **Decreto Municipal nº 040/2022**, de 23 de fevereiro de 2022, o qual **DISPÕE SOBRE OS DIAS DE FERIADOS NACIONAIS, ESTADUAIS, MUNICIPAIS E ESTABELECE OS PONTOS FACULTATIVOS NO ANO DE 2022, NO ÂMBITO DA ADMINISTRAÇÃO DIRETA E INDIRETA DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL.**

Cametá, 23 de fevereiro de 2022.

**Odilon do Socorro Coelho Barra**  
Secretário Municipal de Administração  
Decreto Municipal nº 001/2021